



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.200, de 18 de dezembro de 2014.**

***“Abre Créditos Especiais nos valores abaixo relacionados e convalida Decreto Orçamentário que especifica”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (*Lei Municipal nº 3.072, de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014*), Créditos Especiais na importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

26.1601.10.302.4008.4033.339091 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PRO-SAÚDE.....R\$ 17.000,00

Art.2º - Para cobertura dos créditos especiais autorizados no artigo anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotação orçamentária abaixo:

26.1601.10.302.4008.4033.319013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PRÓ-SAÚDE.....R\$ 17.000,00

Art.3º - Fica autorizado a abrir créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.072, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art.4º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal nº 3.073, de 11 de dezembro de 2013; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, lei municipal nº 3.074, de 26 de dezembro de 2013, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014.

Art.5º - Fica convalidado o Decreto Orçamentário nº 1.489 de 30 de junho de 2014, para abertura de créditos suplementares e/ou especiais – Manutenção do Fundo Pró-Saúde.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-  
GO**, Estado de Goiás, aos **18** (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014.

**JARDEL SEBBA**  
Prefeito Municipal